



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Regente Feijó. 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,83%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

| TABELA I - RESIDENCIAL | | |
|-------------------------|---------------|-----------------|
| Faixas de consumo | Água (R\$/m³) | Esgoto (R\$/m³) |
| 00 a 12 m³/mês (mínimo) | R\$ 27,32 | R\$ 21,86 |
| 13 a 20 m³/mês | R\$ 3,36 | R\$ 2,68 |
| 21 a 30 m³/mês | R\$ 6,20 | R\$ 4,96 |
| 31 a 50 m³/mês | R\$ 8,46 | R\$ 6,77 |
| 51 a 100 m³/mês | R\$ 12,17 | R\$ 9,73 |
| Acima de 100 m³/mês | R\$ 16,11 | R\$ 12,89 |

| TABELA II - COMERCIAL/ INDUSTRIAL | | |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|
| Faixas de consumo | Água (R\$/m³) | Esgoto (R\$/m³) |
| 00 a 12 m³/mês (mínimo) | R\$ 53,41 | R\$ 42,72 |
| 13 a 20 m³/mês | R\$ 5,39 | R\$ 4,31 |
| 21 a 30 m³/mês | R\$ 8,53 | R\$ 6,82 |
| 31 a 50 m³/mês | R\$ 11,81 | R\$ 9,45 |
| 51 a 100 m³/mês | R\$ 15,10 | R\$ 12,08 |
| Acima de 100 m³/mês | R\$ 18,65 | R\$ 14,92 |

| TABELA III - PÚBLICA | | |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Faixas de consumo | Água (R\$/m ³) | Esgoto (R\$/m ³) |
| 00 a 12 m ³ /mês (mínimo) | R\$ 59,11 | R\$ 47,29 |
| 13 a 20 m ³ /mês | R\$ 8,19 | R\$ 6,55 |
| 21 a 30 m ³ /mês | R\$ 12,35 | R\$ 9,88 |
| 31 a 50 m ³ /mês | R\$ 15,87 | R\$ 12,69 |
| 51 a 100 m ³ /mês | R\$ 18,58 | R\$ 14,87 |
| Acima de 100 m ³ /mês | R\$ 21,99 | R\$ 17,59 |

| TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL | | |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Faixas de consumo | Água (R\$/m ³) | Esgoto (R\$/m ³) |
| 00 a 12 m ³ /mês (mínimo) | R\$ 9,29 | R\$ 7,43 |
| 13 a 20 m ³ /mês | R\$ 1,61 | R\$ 1,29 |
| 21 a 30 m ³ /mês | R\$ 4,26 | R\$ 3,41 |
| 31 a 50 m ³ /mês | R\$ 7,24 | R\$ 5,79 |
| 51 a 100 m ³ /mês | R\$ 10,15 | R\$ 8,12 |
| Acima de 100 m ³ /mês | R\$ 12,82 | R\$ 10,26 |

| TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL | | |
|---|----------------------------|------------------------------|
| Faixas de consumo | Água (R\$/m ³) | Esgoto (R\$/m ³) |
| 00 a 12 m ³ /mês (mínimo) | R\$ - | R\$ - |
| 13 a 20 m ³ /mês | R\$ 0,56 | R\$ 0,45 |
| 21 a 30 m ³ /mês | R\$ 2,13 | R\$ 1,71 |
| 31 a 50 m ³ /mês | R\$ 5,43 | R\$ 4,34 |
| 51 a 100 m ³ /mês | R\$ 9,13 | R\$ 7,31 |
| Acima de 100 m ³ /mês | R\$ 11,54 | R\$ 9,23 |

| TABELA V - INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL) | | |
|---|-------|------|
| Discriminação | Valor | |
| Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitários | R\$ | 3,83 |

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial,

comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

| Diâmetro | Mão-de-obra | Material | Hidrômetro | Cavalete | Total |
|----------|-------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| 3/4 | R\$ 199,46 | R\$ 276,61 | R\$ 241,77 | R\$ 101,90 | R\$ 819,74 |
| 1" | R\$ 199,46 | R\$ 461,42 | R\$ 719,25 | R\$ 149,77 | R\$ 1.529,90 |
| 1" 1/2 | R\$ 199,46 | R\$ 763,77 | R\$ 963,51 | R\$ 166,91 | R\$ 2.093,64 |
| 2" | R\$ 295,10 | R\$ 1.416,16 | R\$ 1.896,68 | R\$ 455,21 | R\$ 4.063,16 |

| Diâmetro | Mão-de-obra | Material | Total |
|----------|-------------|------------|------------|
| 4" | R\$ 260,33 | R\$ 182,40 | R\$ 442,73 |
| 6" | R\$ 260,33 | R\$ 308,96 | R\$ 569,29 |

| Item | Discriminação | Valor |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1 | Quebra de asfalto | R\$ 831,83 |
| 2 | Caixinha de calçada (ferro fundido) | R\$ 38,49 |
| 3 | Tubeletes, porcas e guarnições | R\$ 65,75 |

| Item | Discriminação | Valor |
|------|----------------------|--------------|
| 1 | Água 3/4 (derivação) | R\$ 73,30 |
| 2 | Água 2" | R\$ 135,76 |
| 3 | Água de 2" (calçada) | R\$ 98,09 |
| 4 | Esgoto de 4" | R\$ 124,62 |
| 5 | Esgoto de 6" | R\$ 180,14 |
| 6 | Poço de visita | R\$ 2.550,86 |

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA

| Vazão | Custo aquisição | Mão-de-obra instalação | Custos operacionais (*) | Total |
|--------|-----------------|------------------------|-------------------------|--------------|
| 3/4 | R\$ 169,25 | R\$ 34,17 | R\$ 12,29 | R\$ 215,70 |
| 1" | R\$ 503,42 | R\$ 34,17 | R\$ 60,74 | R\$ 598,32 |
| 1" 1/2 | R\$ 674,41 | R\$ 34,17 | R\$ 89,87 | R\$ 798,45 |
| 2" | R\$ 1.327,65 | R\$ 34,17 | R\$ 139,80 | R\$ 1.501,62 |

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **4,83%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

| Item | Discriminação | Valor |
|------|--|------------|
| 1 | Aferição de hidrômetros | R\$ 98,86 |
| 2 | Análise bacteriológica de Água | R\$ 194,29 |
| 3 | Análise físico-química de Água | R\$ 122,28 |
| 4 | Desobstrução de esgoto | R\$ 205,40 |
| 5 | Deteção de vazamentos por Geofonamento | R\$ 209,60 |
| 6 | Esgotamento de fossas sépticas | R\$ 6,98 |
| 7 | Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição | R\$ 52,75 |
| 8 | Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário | R\$ 47,43 |
| 9 | Interrupção de fornecimento por débito (normal) | R\$ 47,43 |
| 10 | Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - asfalto) | R\$ 322,51 |
| 11 | Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - terra) | R\$ 197,79 |
| 12 | Segunda via de fatura | R\$ 7,49 |
| 13 | Tarifa Especial de Revisão de Valores | R\$ 20,70 |
| 14 | Transferência de hidrômetro para outra ligação | R\$ 98,86 |
| 15 | Transferência nominal de fatura | R\$ 16,41 |

TABELA II - CÓPIAS

| Item | Discriminação | Valor |
|------|--------------------------------|------------|
| 1 | Cópia heliográfica (m²) | R\$ 49,36 |
| 2 | Cópia heliográfica Osalid (m²) | R\$ 151,66 |
| 3 | Cópia tamanho duplo carta | R\$ 0,79 |
| 4 | Cópia tamanho duplo ofício | R\$ 1,03 |
| 5 | Cópia tamanho ofício | R\$ 0,55 |
| 6 | Cópia tamanho triplo ofício | R\$ 1,34 |

| TABELA III - CERTIDÕES | | |
|------------------------|--|------------|
| Item | Discriminação | Valor |
| 1 | Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades | R\$ 289,59 |
| 2 | Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades | R\$ 434,36 |
| 3 | Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades | R\$ 579,27 |
| 4 | Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades | R\$ 724,07 |
| 5 | Certidão de dados Cadastrais | R\$ 32,95 |
| 6 | Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz | R\$ 217,16 |
| 7 | Certidão Negativa ou de Existência de Débitos | R\$ 32,95 |
| 8 | Certidões diversas | R\$ 108,59 |

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e **produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano**, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 22 de janeiro de 2025

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Engº MÁRCIO SCATOLIN

Comissário Geral

Engº ERICO FENTANES BARROS

Comissário Adjunto

Advº MOACIR DUARTE PIRES

Comissário Procurador